

Encontro FEE e FORPROF

INSTITUIR UM SNE:
agenda obrigatória para o país

Salvador - BA, 25 de setembro de 2015

Planejando a Próxima Década

Fundef

Fundeb

equalização

LDB

A EDUCAÇÃO É UM DIREITO

4 - 17



AVANÇOS DEMOCRÁTICOS

PAR

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



PROJETO DE SOCIEDADE

investimentos

*Política para
População em
Situação de Rua*

*Política Nacional
de Formação*

Lei Maria da Penha

*Estatutos da IR,
Juventude, Idoso*

Emenda Constitucional 59/09(Artigo 214)

- Plano Nacional de Educação
- Sistema Nacional de Educação
- Vinculação de recursos (% do PIB)

Organização – pacto - democrático – leis – orientação aos sistemas –
direito à educação

Planos de governo

PARADOXO

- PNE articulador de um SNE que ainda não foi instituído
- ausência de referenciais nacionais de qualidade capazes de orientar a ação supletiva para a busca da equidade
- descontinuidade de ações
- fragmentação de programas
- falta de articulação entre as esferas de governo

Ausência do SNE

**RESULTADOS PONTUAIS
NÃO SÃO CAPAZES DE SUPERAR
PROBLEMAS SISTÊMICOS**

**desigualdades econômicas e sociais
complexidade do contexto federativo**



**dificultam a organização da educação
brasileira por meio de formas de
colaboração capazes de efetivamente
garantir o direito constitucional**

SEM O SISTEMA

as lacunas de acordos
federativos
vinculantes

*seja para a oferta da educação
pelo setor público, seja para a
regulação do setor privado*

se concretizam na
inequidade

- contradiz o princípio constitucional
- afronta a cidadania e os direitos humanos

Planejando a Próxima Década

- premente necessidade de aperfeiçoarmos a organização da educação nacional
- políticas mais orgânicas e capazes de assegurar equidade



AGENDA INSTITUINTE DO SNE

Consenso em torno de temas estruturantes

Porém: a Lei do PNE ajuda

Define ações e estabelece prazos para
diversas iniciativas que,
se organizadas de maneira sistêmica,
concretizarão a agenda instituinte do SNE.

Conferências – instâncias permanentes de negociação e cooperação – planejamento – gestão democrática – sistema de avaliação –
Fórum – Política de Formação – ampliação do investimento público - CAQ – cooperação federativa

Artigo 13 do PNE: SNE instituído *em lei específica*

- Mas apenas uma lei não seria suficiente para tal.
- Proposta: conjunto articulado de quatro dimensões



*que resultarão em uma nova forma
de organização da educação nacional*

Dimensões

1. alterações na LDB;
2. regulamentação do Artigo 23 da Constituição Federal;
3. adequação das regras de financiamento; e
4. adequação dos sistemas de ensino às novas regras nacionais.

ALTERAÇÕES NA LDB

Explicita a natureza do SNE, estrutura, organização e funcionamento, finalidades, princípios e regras gerais

- incluir na LDB um capítulo sobre o Sistema Nacional de Educação



*uma nova forma de
organização da
educação nacional*

Incluir também dispositivos que caracterizem referenciais nacionais de qualidade para:

- uma base nacional comum que oriente a formação docente e os processos de avaliação de aprendizagem;
- a estrutura e o funcionamento de estabelecimentos escolares ;
- a valorização profissional e a avaliação institucional; e
- a gestão democrática, no seu sentido amplo, incluindo o funcionamento de conselhos, fóruns, instâncias de negociação e as conferências de educação.

Planejando a Próxima Década

Base Nacional Comum
(2.1, 2.2, 3.1 e 3.2)

- **um
processo
dialógico de
construção**

- impacto positivo na formação de professores - currículos das licenciaturas
- na regulação do setor privado
- no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, com mecanismos permanentes de aprimoramento dos indicadores educacionais
(desempenho dos estudantes e avaliação institucional)

Estrutura e funcionamento de estabelecimentos educacionais (20.6, 20.7, 20.10)

- **referenciais de qualidade que orientem a ação supletiva da União e dos estados, Distrito Federal e municípios**
 - **Mais do que uma lista padronizada de insumos,**
 - **precisamos de elementos que conformem a identidade nacional.**
- Custo Aluno Qualidade – CAQi e CAQ**

acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar

Planejando a Próxima Década

Valorização profissional

- **espaços de diálogo e de negociação, que contribuam para a melhoria da vida profissional pela via da pactuação**

- diretrizes nacionais de carreira,
- salários atrativos,
- condições de trabalho adequadas,
- processos de formação inicial e continuada e
- formas criteriosas de seleção.

Reconhecer a valorização dos profissionais da educação como parte integrante e articuladora do Sistema Nacional de Educação.

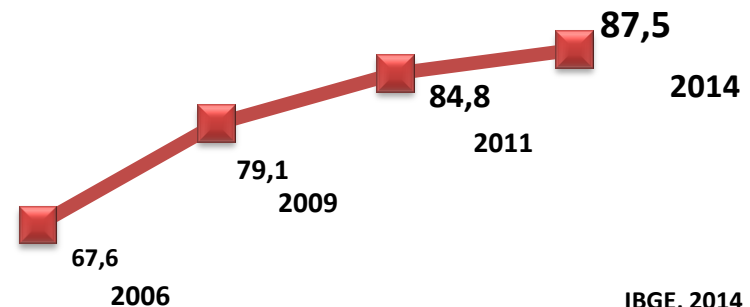
Planejando a Próxima Década

Gestão Democrática (Art. 9º, 7º e 6º)

- princípio constitucional que deve estar presente em todas as estruturas e relações que se estabelecerem no SNE

- concretização: instituição e fortalecimento de espaços de negociação, de participação e de acompanhamento social
- Conselhos, Fóruns, Conferências

% de Municípios que declararam possuir Conselho Municipal de Educação



IBGE, 2014

ÓRGÃOS NORMATIVOS, INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E PACTUAÇÃO FORTALECIDOS E APERFEIÇOADOS

CNE normativo e deliberativo

- **Composição:** capacidades técnicas combinadas com representação federativa
- políticas educacionais e questões pedagógicas

CEE normativo e deliberativo

- **Composição:** capacidades técnicas combinadas com representação da Unidade da Federação
- políticas educacionais e questões pedagógicas

CME: instituições de controle social no espaço geográfico de sua competência

- sistema próprio: também papel normativo (liberdade de organização e, sobretudo, com articulação normativa)

- Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa

(MEC, CONSED, UNDIME)
aspectos de gestão, indispensáveis à qualidade pedagógica almejada

- Fórum Ampliado de Conselhos de Educação

(CNE, FNCE, UNCME)

- Em cada Estado: estrutura deve se repetir

Fóruns e Conferências: planos de educação

Regulamentação do Artigo 23 da Constituição Federal

Normas de cooperação federativa vinculantes que dão sustentação: garante os referenciais e organiza em regime de colaboração - ação articulada, planejada e transparente entre os entes

estabelecer normas de cooperação federativa

- capazes de concretizar a execução das competências comuns no serviço educacional,
- capazes de definir claramente a responsabilidade, compartilhada, sobre a oferta do educacional e sobre sua qualidade.

regras claras de supletividade vinculadas aos referenciais de qualidade



princípio: interdependência e cooperação



Por que?

Para fixar normas que dirijam o exercício das competências comuns.

- não apenas os processos de responsabilização – entendida como “quem faz o que”,
- mas principalmente quem deve fazer,
- com quem e em que condições faz,
- com quais mediações de complementariedades,
- com quais regramentos e
- com quais definições de responsáveis pelas deliberações.

Abicalil, C.A. O federalismo e o sistema nacional de educação: uma oportunidade fecunda. Retratos da Escola, CNTE, v. 6, n. 10, p. 21-36, jan/jul. 2012.

As normas devem tornar obrigatório o funcionamento dos conselhos de educação e das instâncias de pactuação federativa, os espaços de gestão, de elaboração de normas, de acompanhamento e controle social e de proposição de políticas públicas, com ampla participação.

Devem também garantir formas efetivas de articulação entre os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação.

**ações de planejamento decenal articulado,
evitando a transposição mecânica das metas nacionais para os
planos subnacionais
(diferenças e desigualdades regionais)**



**planos para o territórios, vinculando de forma definitiva o
planejamento educacional decenal a outros instrumentos de
planejamento dos governos**

ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO

Organicidade, equilíbrio entre responsabilidades e recursos -
disparidades

Planejando a Próxima Década

- *a ação redistributiva e supletiva da União e dos Estados hoje*
- *a necessidade de um “novo FUNDEB”*
- *um fundo complementar para melhorar os salários dos profissionais da educação básica*
- *o CAQi e o CAQ*
- *a necessidade de melhoria dos processos de gestão e de aumento de recursos (7 e 10% do PIB)*

DESCENTRALIZAÇÃO QUALIFICADA

Dourado, L.F. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os obstáculos ao direito à Educação Básica. Educação & Sociedade, vol. 34:124, 2013, pp. 761-785.

**Será por intermédio de formas
características de colaboração, em cada
Unidade Federativa
(incluindo o papel da União)
que se garantirá diversidade na unidade do
Sistema Nacional de Educação.**

Equilibrar qualidade com equidade, identidade nacional e local

ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO ÀS NOVAS REGRAS NACIONAIS

prestar assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino – distintas formas de relação institucional e deixar claro como se relacionam com os demais entes

Por que?

- os artigos 23 e 211 da Constituição Federal
- Como se organizam os sistemas de ensino: por lei
- forma de organização: regime de colaboração para o cumprimento das responsabilidades

normas de cooperação vinculantes orientarão a ação dos entes federativos, mas para dar conta delas

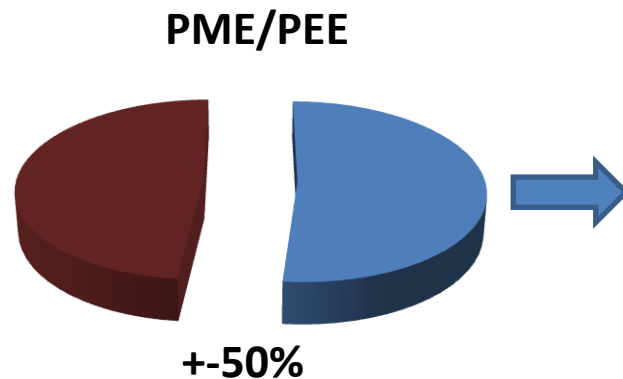


União e estados e municípios precisarão organizar seus sistemas de ensino, em regime de colaboração

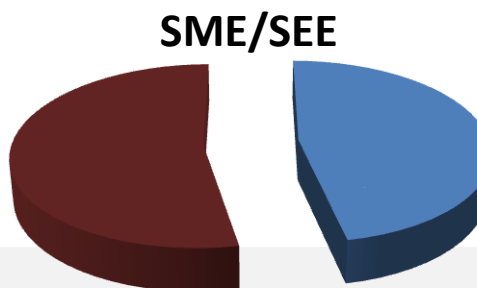
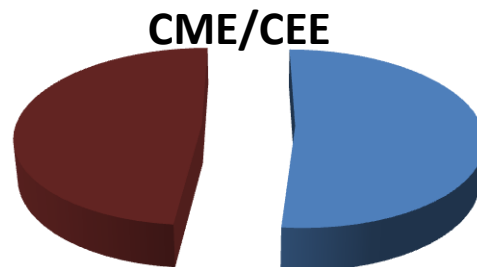
Leis consonantes – concretização na prática

Planejando a Próxima Década

SISTEMAS DIVERSOS
(E DESORGANIZADOS?
SEM PREVISÃO DE
MECANISMOS DE
COLABORAÇÃO?
SEM INSTÂNCIAS?)



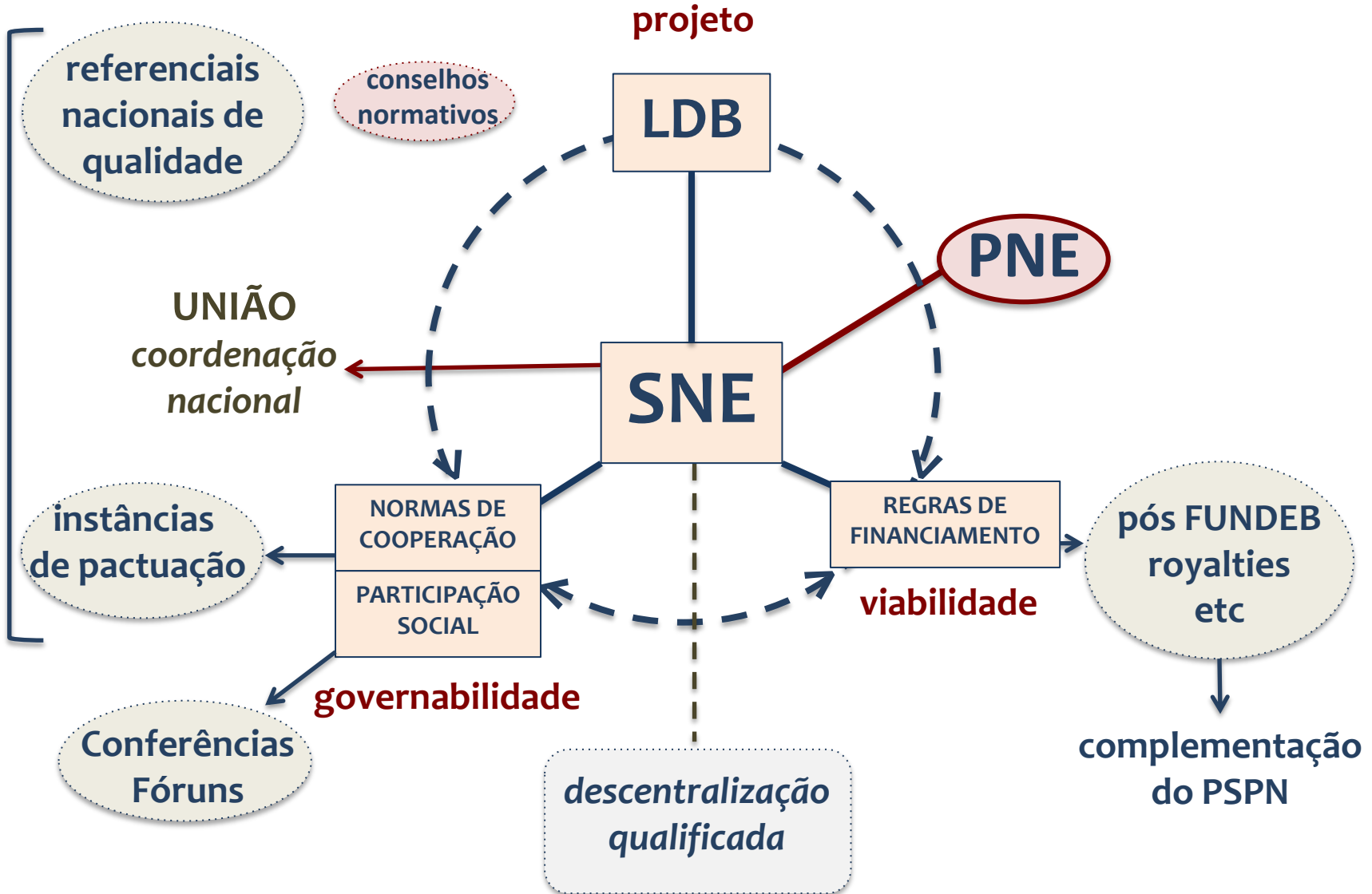
Quase 100 %



DESAFIOS:
SME/SEE
CME/CEE
FME/FEE
INSTÂNCIAS
CONFERÊNCIAS

EQUIDADE

organização dos sistemas de ensino em RC
(artigo 211 – formas de colaboração dinâmicas)



AGENDA

2015	julho e agosto	<ul style="list-style-type: none"> • consulta pública sobre este texto apresentado pelo MEC; • elaboração, pelo MEC, de uma proposição sobre a Base Nacional Comum, sobre o CAQi/CAQ e sobre valorização profissional, incluindo a política nacional de formação; • amplo debate nacional sobre os documentos apresentados, e construção de acordos União, Estados e Municípios (considerando Secretarias, Conselhos e Fóruns de Educação)
	setembro	<ul style="list-style-type: none"> • sistematização de contribuições para este documento e divulgação dos demais (BNC, CAQi/CAQ e valorização profissional)
	setembro a dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • amplo debate nacional sobre todos os documentos apresentados, com recebimento de contribuições de entidades nacionais
2016	janeiro e fevereiro	<ul style="list-style-type: none"> • sistematização das contribuições recebidas e distribuição dos documentos sistematizados; • elaboração de projetos de lei e BNC (CNE)
	março a junho	<ul style="list-style-type: none"> • diálogo com parlamentares, envolvendo Secretarias, Conselhos e Fóruns de Educação; • tramitação dos projetos no Congresso Nacional
	julho a dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • estruturação de uma rede de assistência técnica para adequação das leis que organizam os sistemas estaduais e municipais de ensino

PARTE II – informações relevantes

A agenda instituinte está em curso e o PNE em movimento

Trocar... Qualificar para atuação... Refletir ...
Repercutir

- **Planejamento Estratégico Institucional MEC**

ESTRUTURAÇÃO MEC - PNE

- **Planejamento Estratégico Institucional –
2015/2018**

Portaria nº 822, de 30 de Março de 2015

**METAS
PNE**



**Objetivos
Estratégicos do MEC**

- **PPA 2016-2019**

Elaborado em consonância com o PNE



http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=17232&Itemid=

- **Política Nacional , Diretrizes e BNC**

 **Consulta Pública da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação (Meta 15)**

<http://pdeinterativo.mec.gov.br/consultapnf/>

 **Homologação das Diretrizes para a Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica**

<http://pne.mec.gov.br/mais-destaques/291-avancos-na-passagem-do-primeiro-ano-do-pne>

 **Construção da Proposta de BNC**

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

- **Monitoramento Contínuo e Avaliação periódica**



Atores: MEC, Congresso, CNE e FNE – enfatizou papéis e reconheceu especificamente o CNE e o FNE



Estudos do INEP para aferir a evolução do cumprimento das metas (art. 5º)

<http://fne.mec.gov.br/noticias/850-fne-e-inep-se-encontram-para-discutir-instrumentos-de-monitoramento-do-pne>

<http://fne.mec.gov.br/noticias/851-encontro-entre-fne-inep-e-sase-tem-balanco-positivo-segundo-membros-do-forum>

<http://pne.mec.gov.br/mais-destaques/329-cne-promove-seminario-sobre-pne-mobilizando-diferentes-instancias>

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/noticias/presidencia-da-subcomissao-sobre-pne-apresenta-planejamento-de-atuacao-1>

Reflexões e discussões públicas – agenda em curso

Articulando o SNE

Compartilhar

Imprimir

E-mail

Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), uma das tarefas mais urgentes e necessárias é a instituição do Sistema Nacional de Educação. A nº 13.005/2014 estabelece em seu Art. 13 que "o poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação".

A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), criada pelo MEC para estimular a cooperação federativa e desenvolver ações par instituição do SNE, vem trabalhando fortemente o tema, em intenso diálogo com a comunidade educacional.

Nesse sentido, o documento [Instituir um Sistema Nacional de Educação: agenda obrigatória para o país](#) está disponível para o debate e contribuições.

Envie sua contribuição para dase@mec.gov.br.

Saiba mais

Acompanhe o debate



A Agenda Urgente do Brasil



Especialistas da ANPAE comentam o texto ensejador do SNE



Luiz Dourado, conselheiro do CNE, destaca a importância do texto ensejador do SNE

Gilvânia Nascimento, Presidenta da Uncme, destaca que a agenda instituinte do SNE tem como foco a garantia do direito à educação

Imprimir

E

Compartilhar

Segunda-feira, 10 de agosto de 2015.

Para **Gilvânia Nascimento**, presidenta da **União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme)**, o debate sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) deve superar a fragmentação e a desarticulação presente nas políticas educacionais para que seja garantida a garantia do direito à educação.



"O campo para a instituição do SNE hoje é totalmente favorável, tendo em vista a ampliação de direitos ratificados por diversos itens normativos, e da ampliação dos espaços de participação, contudo, não é apenas a aprovação de leis que o normatize que mudará divergências e concepções existentes."

Para Gilvânia, não existe sistema sem articulação e não há articulação sem cooperação e colaboração. Dessa forma, é necessária a superação da visão hierarquizada, e é importante pensar horizontalmente, considerando os elementos que fazem parte de todo o conjunto, ou seja, um sistema que articule e consiga dar organicidade ao processo de planejamento da educação brasileira é urgente.

"Temos 5.570 municípios com perfis diferenciados em todos os sentidos e grandes desigualdades regionais que tornam o cenário desafiador, mas isso não significa que é impossível. Os elementos estão postos, a ampliação do debate e a adequação dos sistemas que precisam ser estabelecidos torna-se pontual."

Ser adotado para a construção do SNE

Compartilhar

Terça-feira, 18 de agosto de 2015



Suely Menezes é pedagoga e mestre em gestão e desenvolvimento regional, atualmente é presidenta do Conselho Estadual de Educação do Pará e do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação. Destaca a importância que tem que ser dada para a ampliação do debate em torno da instituição do Sistema Nacional de Educação, o que tem sido feito pelos conselhos estaduais de educação que no momento se debruçam nos estudos e discussões em torno dessa agenda.

Para Suely, somente com o amplo debate serão encontradas soluções inovadoras para as inúmeras questões ainda sem resposta ou cujos caminhos propostos não se revestem de suficiente consenso no que tange à estruturação do SNE. Contribuiu para este debate a proposta apresentada pelo Ministério da Educação no texto [Instituir um Sistema Nacional de Educação: a agenda obrigatória para o país](#) na qual é apontada uma nova forma de organização da educação nacional a partir das dimensões – alterações na Lei de Diretrizes e Bases (LDB); regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal; adequação das regras de financiamento e da adequação dos sistemas de ensino às novas regras de financiamento.

Na avaliação da conselheira, associados às dimensões do texto, estão outros importantes temas de grande relevância para a educação nacional e que precisam estar inseridos no debate. Base Nacional Comum, estrutura e funcionamento de estabelecimentos escolares, valorização profissional e a gestão democrática, incluindo o funcionamento dos conselhos, fóruns, instâncias de negociação e as conferências de educação, são elementos pontuais para o estabelecimento do sistema.

Criação da Instância Permanente de Negociação Federativa



- ✍ **Pactos sustentáveis e compromissos firmes da nação - negociação dos assuntos previstos na Lei do PNE**
- ✍ **fortalecer os mecanismos de articulação entre os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, para o alcance das metas do PNE e a instituição do Sistema Nacional de Educação**

Criação do Fórum de Acompanhamento do Piso




✈ concretiza a estratégia 17.1 do Plano Nacional de Educação, da Meta 17:

- obtenção e organização de informações sobre o cumprimento do piso pelos entes federativos
- acompanhamento da evolução salarial

<http://pne.mec.gov.br/mais-destaques/294-mec-cria-forum-permanente-de-acompanhamento-do-piso-do-magisterio>

Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração - SISPCR

 possibilita a simulação de diferentes alternativas para planos de carreira e remuneração, levando em consideração seus respectivos impactos nas despesas com pessoal:

- informações de planos de carreira de outros estados e municípios sejam importados para comparação e assimilação nas simulações

CAQi e CAQ

- Reuniões e debates sobre SNE e CAQi
- SIMCAQ – simulador de custos baseado em custos do CAQ para que se possa calcular os custos dos desafios dos planos
- Grupo de Trabalho para elaborar estudos sobre a implementação do CAQ

Ministério da Educação

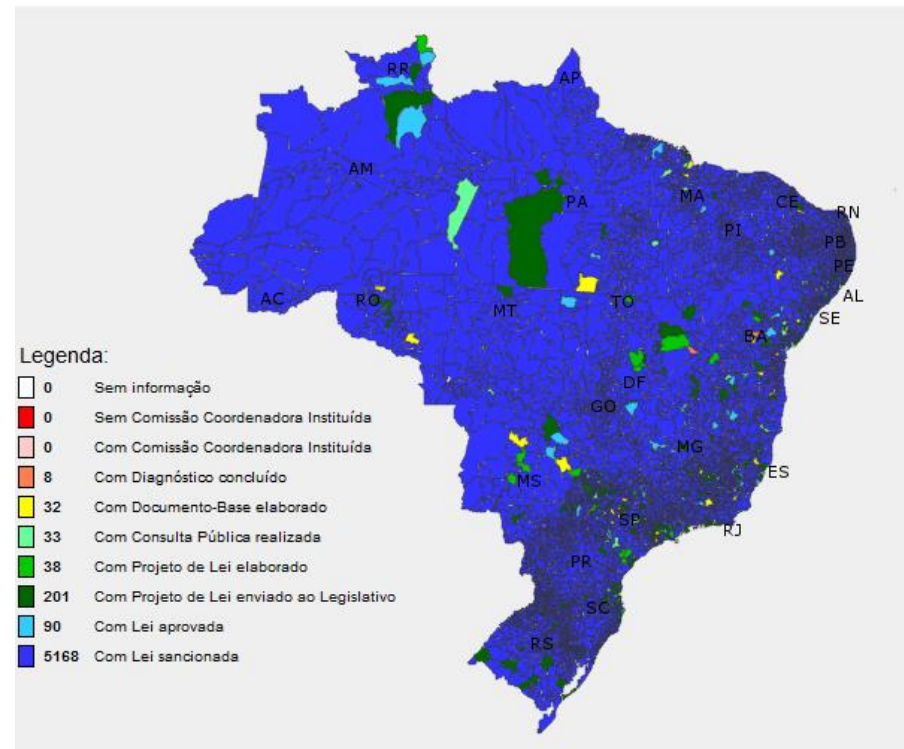
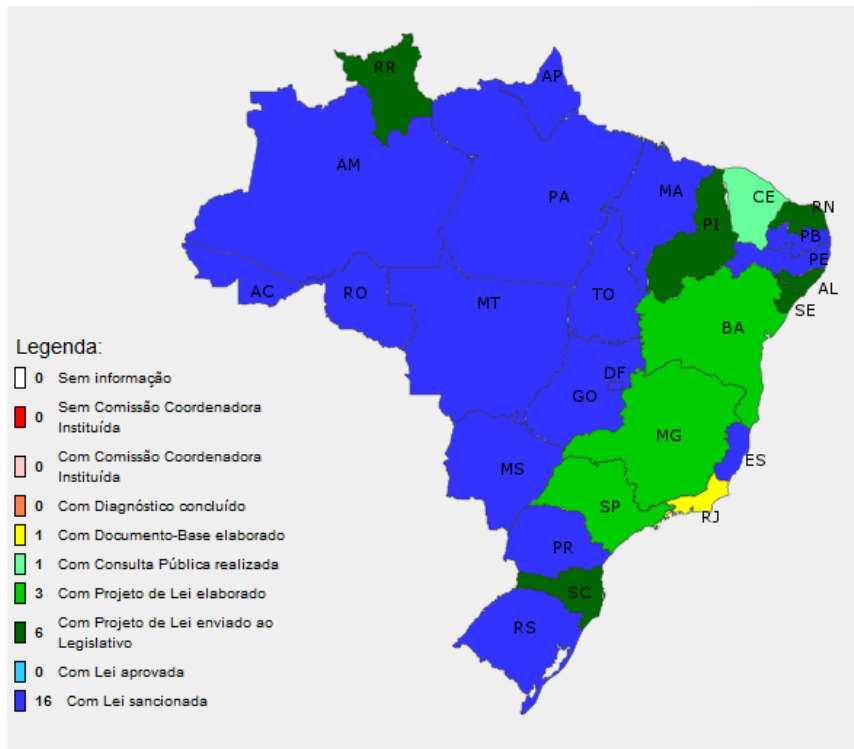
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 459, DE 12 DE MAIO DE 2015

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar estudos sobre a implementação do Custo Aluno-Qualidade - CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação básica.

<http://pne.mec.gov.br/mais-destaques/175-mec-participa-de-ciclo-de-audiencias-publicas-sobre-financiamento-da-educacao-basica>

Instrumentos de Planejamento de longo prazo



• Reorganização da Rede de Assistência Técnica - Monitoramento e Avaliação

- melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, ampliar a participação social e qualificar ano a ano a execução das metas.
- exercício contínuo de aproximação da gestão com o desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático

**Planos de educação para consulta
Caderno de Orientações (versão Preliminar)
Reorganização da Rede**

Planejando a Próxima Década

Os profetas não são homens ou mulheres desarrumados, desengonçados, barbudos, cabeludos, sujos, metidos em roupas andrajosas e pegando cajados.

*Os profetas são aqueles ou aquelas que se molham de tal forma nas águas da **sua cultura e da sua história, da cultura e da história do seu povo, dos dominados do seu povo, que conhecem o seu aqui e o seu agora e, por isso, podem prever o amanhã que eles mais do que adivinham, realizam.***

<https://www.youtube.com/watch?v=EbnjKDeZW4o>

19 de Setembro - Nascimento de Paulo Freire

13 de abril de [2012](#) foi sancionada a lei 12.612 que declara o educador Patrono da Educação Brasileiro

Planejando a Próxima Década

Walisson Araujo
Assessor Especial e Secretário Executivo do FNE
SASE-MEC

61- 2022 9417

walisson.araujo@mec.gov.br